



---

---

## AVISO DE LICITAÇÃO

---

---

**Processo Licitatório nº 078/2017**  
**Pregão Presencial nº 055/2017**  
**Edital nº 078/2017**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Presidente Getulio Vargas nº 248 - Centro, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, com a finalidade de selecionar propostas para a **Contratação de empresa para a realização de evento pré-carnavalesco, a se realizar nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2017, no Parque de Exposições Hercílio Ferreira, neste município**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e III que acompanham o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1793, 02 de janeiro de 2014, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Nº 7.892/2014 e demais legislações aplicáveis.

**A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10(dez) de julho de 2017, às 13h00 (treze horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e os de fora do envelope, que são o Credenciamento (conforme o modelo descrito neste Edital), Ato constitutivo (Contrato Social), Requerimento de Empresário Individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, por fim, uma declaração de Microempresa ou EPP, quando for o caso.**

A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32)3261 - 1285.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

São João Nepomuceno, 20 de junho de 2017.

---

Eustáquio Luís Ramos da Silva  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**Processo Licitatório nº 078/2017**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 055/2017**  
**Edital nº 078/2017**

---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas 248 – Centro – São João Nepomuceno-MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço global**, para a **Contratação de empresa para a realização de evento pré-carnavalesco, a se realizar nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2017, no Parque de Exposições Hercílio Ferreira, neste município**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1793, 02 de janeiro de 2014, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis.

---

---

## ENTREGA DOS ENVELOPES

---

---

Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser encaminhados e/ou entregues na **Sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, CEP 36.680-000 São João Nepomuceno/MG**, nos dias úteis, durante o horário de expediente, compreendido entre **08h00min às 17h00min**. Na data prevista para abertura dos envelopes o prazo máximo de recebimento dos mesmos será até as **13h10min** impreterivelmente.

---

---

## CRENCIAMENTO

---

---

Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, para o **Credenciamento: no dia: 10/07/2017 - Horário: de 13h00min às 13h10min.**

O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **em ambos os casos se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quais quer dos envelopes obrigatórios.

Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **NO CREDENCIAMENTO** declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.

## –DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

A empresa inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006 e lei complementar 147/2014.

(Obs.: Em caso afirmativo preencher este item).

## ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

**Abertura dos Envelopes: Data: 10/07/2017 - Horário: 13h15min.**

## EDITAL

O certame será regido pela **Lei Federal 8.666/93** republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela **lei federal nº 10520/2002**.

## 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o Registro de Preços objetivando a **Contratação de empresa para a realização de evento pré-carnavalesco, a se realizar nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2017, no Parque de Exposições Hercílio Ferreira, neste município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e III**, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.



## 2- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – A prestação dos serviços será no Parque de Exposições Hercílio Ferreira, no período de 18 a 20 de julho.

- 2.2 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar o responsável técnico pela prestação dos serviços licitados com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Quitada no CREA.

2.3 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de alimentação, hospedagem, estacionamento, manutenção, carregadores, vigias ou seguranças para guarda de equipamentos, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a prestação dos serviços.

2.4 – A prestação dos serviços deverá atender as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade, avaliado pela Secretaria competente que emitirá um laudo, e sendo comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer equipamento, será o mesmo devolvido ao fornecedor para substituição, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

2.5 – Entende - se por equipamento inadequado, aquele que apresentar:

- I - Inferior qualidade, fora das especificações abaixo exigidas,
- II - Diferente da proposta apresentada na fase licitatória.

## 3 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

3.1 – **MUNICÍPIO:** pessoa jurídica que promove a presente licitação.

3.2 – **PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE:** pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

3.3 – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO:** grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

3.4 – **CONTRATANTE:** município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

3.5 – **CONTRATADO:** pessoa jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

3.6 – **ADMINISTRAÇÃO:** todos os órgãos, entidades ou unidades do município.



3.7 – **FISCALIZAÇÃO**: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

---

---

#### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---

---

4.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do **objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I**, o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

4.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

4.3 – **O CONTRATADO** é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

4.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o **CONTRATANTE** e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da **CONTRATADA**.

4.5 – **A CONTRATADA**, quando solicitada pelo **CONTRATANTE**, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a **FISCALIZAÇÃO** ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

4.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do **CONTRATANTE**, o afastamento será imediato.

---

---

#### 5 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

---

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo **MUNICÍPIO**, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – **A FISCALIZAÇÃO** fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no **ANEXO I**, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

5.3 – **A FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste



instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos.

---

---

## 6 - DO PRAZO

---

---

6.1 - O prazo para o cumprimento do objeto licitado será do dia 18 a 20 de agosto de 2017, de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

---

---

## 7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

---

---

7.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

7.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

7.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do **MUNICÍPIO** ou os membros da **COMISSÃO DA LICITAÇÃO**.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

---

---

## 8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

---

8.1 – A proposta será apresentada obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

8.2 – O prazo de validade da proposta será de **60(sessenta) dias**.

8.3 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**Processo Licitatório nº 078/2017**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 055/2017**  
**Edital nº 078/2017**  
**PROPOSTA**

---

---

**9 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO**

---

---

9.1 - A licitação é do tipo Menor Preço global

9.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

9.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o **ANEXO I**;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis;

9.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

9.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

---

---

**10 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

---

---

10.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- **Anexo IV (Deverá ser apresentado obrigatoriamente fora do envelope de documentação, acompanhado da cópia do contrato social).**

- ✓ **TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO DEVERÃO SER APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE DENTRO DO ENVELOPE LACRADO:**

**- Anexo de Declarações:**



**- Ato constitutivo, Requerimento de Empresário Individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, dispensado este no caso de apresentação no credenciamento, previsto no subitem 13.2;**

**- Prova de regularidade com o FGTS;**

**- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;**

**- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;**

**- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;**

**- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**

**- CNPJ para pessoas jurídicas;**

**- Alvará de Funcionamento;**

**- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até 60 (sessenta) dias da data de sua expedição);**

➤ **- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Empresa Licitante emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA (Para os itens Palcos, tendas, som, iluminação), dados cadastrais atualizados. (A Empresa vencedora deste certame deverá cobrar esta certidão da subcontratada, quando for o caso, e apresentá-la no setor de Licitação no dia da assinatura do Contrato com data provável para 17/07/2017);**

➤ **- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico, responsável técnico da empresa (para palco e tendas) e do Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico, responsável técnico pela empresa (para sonorização e iluminação). (A Empresa vencedora deste certame deverá cobrar esta certidão da subcontratada, quando for o caso, e apresentá-la no setor de Licitação no dia da assinatura do Contrato com data provável para 17/07/2017);**

➤ **- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, que comprovem ter o responsável técnico cumprido, de forma satisfatória, a realização do serviço compatível em características e quantidade com o objeto licitado, conforme o Anexo I. (A Empresa vencedora deste certame deverá cobrar este atestado da subcontratada, quando for o caso, e apresentá-la no setor de Licitação no dia da assinatura do Contrato com data provável para 17/07/2017);**

**Para os Banheiros Químicos:**

➤ **- A Licitante deverá apresentar a Declaração de Atividades de Coleta e Transporte de destinação de Efluentes provenientes de Cabines Sanitárias (banheiros químicos), emitido pelo órgão competente de Regularização Ambiental (A Empresa vencedora deste certame deverá cobrar esta Declaração da subcontratada, quando for o caso, e apresentá-la no setor de Licitação no dia da assinatura do Contrato com data provável para 17/07/2017).**

**10.2 – Os licitantes deverão apresentar os documentos necessários à habilitação, em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme caput do artigo 32 da Lei 8666/93, sob pena de Inabilitação.**





10.2.1 - Não constituirá motivo de inabilitação do proponente, se os documentos relativos à habilitação jurídica (estatuto ou contrato social) estiverem sido apresentado no credenciamento.

- 10.3 – Em se tratando em de microempresa ME e empresa de pequeno porte - EPP estas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

10.3.1 – Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43, §1º da Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 – A documentação exigida para atender ao disposto no item 10.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de São João Nepomuceno – CAGEL.

10.5 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**Processo Licitatório nº 078/2017**  
**Pregão Presencial nº 055/2017**  
**Edital nº 078/2017**  
**DOCUMENTAÇÃO**

10.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

10.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.



---

---

## 11 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

---

---

### 11.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

---

---

## 12 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

---

---

12.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

12.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

12.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

12.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

12.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

---

---

## 13 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

---

---

13.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;



- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

13.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade e cópia do contrato social ou alteração contratual consolidada devidamente autenticada.

13.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

13.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

13.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 13.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

13.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

13.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

13.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

---

---

## **14 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

---

---

**OBS: O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

14.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como referido no ANEXO DE DECLARAÇÕES neste edital.

14.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO IV e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



14.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

14.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

14.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

14.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

14.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.9 – Nas situações previstas nos itens 14.6 e 14.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.10 – Caberá ao Pregoeiro antes do início da fase de lance definir qual o valor mínimo entre os lances.

14.11 – Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

14.11.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

14.11.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

14.11.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;



14.11.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.11.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 14.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

14.11.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor do proponente originalmente vencedora do certame;

14.11.7 – O procedimento previsto no item 14.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

---

---

## 15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

---

15.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

15.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

15.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

15.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.



---

---

## 16 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

---

---

16.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para assinatura do mesmo.

16.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

16.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

16.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

16.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

---

---

## 17 - DOS PREÇOS

---

---

17.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

17.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

---

---

## 23 - DOS PAGAMENTOS

---

---

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela



realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir conta corrente em banco ou informar conta já existente, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

---

---

## 18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

---

---

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº: 2.16.0.23.695.003.2.0118.3.3.90.39

---

---

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.



19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

---

---

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

---

---

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em São João Nepomuceno, 20 de junho de 2017.

---

Eustáquio Luís Ramos da Silva  
Pregoeiro





## ANEXO I

Processo Licitatório nº 078/2017  
Pregão Presencial nº 055/2017  
Edital nº 078/2017

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 – OBJETO Destina-se à licitação na modalidade conveniente e em âmbito nacional, para contratação de empresa para a realização de evento pré-carnavalesco, a se realizar nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2017, no Parque de Exposições Hercílio Ferreira, neste município.

#### 2 – OBJETIVO

2.1 - Realizar e produzir evento pré-carnavalesco, evento sócio – cultural do Município de São João Nepomuceno, que acolhe em sua programação: shows, espaço gastronômico e outras atrações. Além da diversão, o evento deverá proporcionar enriquecimento cultural e turístico, promovendo valores sócio culturais que caracterizam nossa gente.

2.2 - O Município arcará com o pagamento de no máximo R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) e cederá o espaço “Parque de Exposições Hercílio Ferreira”, nos dias do evento e pelo período que compreende a sua montagem e desmontagem.

2.3 - Caso haja duas ou mais empresas na disputa do certame e todas elas estiverem aptas legalmente para a participação do pleito, a vencedora será a empresa que se comprometer a realizar o evento pelo menor valor de pagamento estipulado pelo Município. Ou seja, as empresas habilitadas deverão apresentar envelope lacrado com valores menor ou igual a R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

2.4 - O pagamento para a empresa vencedora do certame será realizado mediante apresentação de nota fiscal, sendo este pagamento de 100% até 10 (dez) dias após o evento.

2.5 - A empresa contratada deverá arcar com as taxas e impostos municipais referentes ao evento.

#### 3 - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO:

a) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows, barracas, parque de diversão, e quaisquer outros que façam essenciais para a realização do evento.



- b) Fornecer a iluminação geral e manutenção da parte hidráulica do Parque de Exposições, bem como fornecer eletricitista de plantão, ligações provisórias e transformadores para o parque de diversões e barracas.
- c) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- d) Cessão do espaço do Parque de Exposições Hercílio Ferreira e Praça da Matriz e liberação para exploração comercial.
- e) Articulação do apoio e presença da Polícia Militar, Defesa Civil e CONSEP em todo o evento.
- f) Organização de todo o trânsito no entorno do evento, controlando entradas e saídas de ruas.
- g) Fornecer uma unidade móvel (com Enfermeiros) e motorista, por dia no Pátio de Exposições.
- h) Entregar a estrutura física do Parque de Exposições, limpa e roçada em condições de uso e higiene para realização do evento.
- i) Determinar local, data e horário para as apresentações.
- j) Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
- l) Realizar o pagamento após o evento mediante apresentação da Nota Fiscal.
- m) Realizar diariamente a manutenção e limpeza de todo recinto do Parque de Exposições.
- n) Fornecer as mídias impressas (cartazes – 500 unid.; flyers – 10.000 unid.; cardoor – 200 unid.; banners – 6 unid. medindo 1,5m x 1,0 m); rádio com abrangência local e regional (50 veiculações); propaganda volante (50 horas rodadas).
- o) Pagamento de ECAD.

#### 4 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

- a) Contratação e apresentação de shows artísticos conforme proposta.
- b) Equipe de Apoio interna em todo o recinto da exposição, inclusive nos locais de shows.
- c) Organização e Exploração de barracas e Aluguel de Tendões Brancas com apresentação das ARTS referentes aos serviços.
- d) Exploração de um Parque de Diversões com a devida segurança necessária e responsável técnico registrado em órgão responsável;
- e) Organização e exploração de publicidade fixa e sonora.
- f) Confecção de Credenciais para os Barraqueiros, a ser discutido com os barraqueiros.



- g) Toda alimentação e lanches necessários, serviços completo de camarim aos Artistas e equipes técnicas inclusive aos artistas contratados.
- h) Translado dos artistas e ou bandas, bem como sua hospedagem se necessário.
- i) Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos sanitários existentes no Parque de Exposições.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários dos empregados que tenham prestado serviços no objeto do presente contrato.
- l) Responsabilizar-se diretamente pelo pagamento e remuneração dos empregados e profissionais que participem da execução do objeto, não se responsabilizando o Município contratante por qualquer remuneração direta ou indireta a qualquer deles inclusive dos músicos, artistas e técnicos participantes dos shows, ficando o Município de São João Nepomuceno isento de qualquer responsabilidade no que diz respeito ao pagamento da mão de obra utilizada na prestação de serviços contratados.
- m) Acatar as ordens emanadas do contratante que visem o bom andamento dos serviços contratados.
- aa) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato, podendo, porém, subcontratar a execução do objeto no todo ou em partes.
- ab) A Empresa deverá apresentar todas as ART's necessárias para a realização do evento.
- ac) A seguir, detalharemos cada um dos tópicos a serem executados pela CONTRATADA:

#### 4.1 - APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS

A seleção dos shows nacionais obedecerá aos critérios:

- Serão realizados diariamente shows com cantores, músicos e DJ's entre os dias 18 de agosto à 20 de agosto de 2017, com duração mínima de 01:30 (Uma hora e trinta minutos) para cada um dos shows.

- A seleção dos shows com artistas locais não terá opções de escolha. Serão escolhidos aleatoriamente de acordo com determinação dos organizadores.

- Para os dias de evento serão contratados DJ's que se apresentarão de acordo com a seguinte grade: 3 DJ's na sexta-feira, dia 18/08/2017); 3 DJ's no sábado (19/08/2017); 1 DJ no domingo (20/08/2017), sendo que os DJ's se apresentarão no início, no fim da festa e no intervalo das bandas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

---

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

- O licitante terá, conforme grade abaixo, o critério de escolha de DOIS SHOWS entre as opções para cada classificação (Top 1 e Top 2) entre nacionais e regionais, não podendo serem alterados as programações, sob pena de desclassificação da proposta.

- Na classificação Top 1, o licitante terá que escolher DOIS SHOWS dentre as 15 (quinze) opções abaixo e poderá cobrar ou não na portaria, tendo que encaixá-los na grade de programação nas datas: sexta-feira (18/08/2017) e/ou sábado (19/08/2017):

- 01-Terra Samba
- 02-Ara Ketu
- 03-Tomate
- 04-Banda Eva
- 05-Cheiro de Amor
- 06-Jammil e Uma Noites
- 07-Babado Novo
- 08-Tuca Fernandes
- 09-Alinne Rosa
- 10-Tatau
- 11-Monobloco
- 12-Inimigos da HP
- 13-Alexandre Peixe
- 14-Bell Marques
- 15-Durval Lélys

- Na classificação Top 2, o licitante terá que escolher DOIS SHOWS dentre as 15 (quinze) opções abaixo e poderá cobrar ou não na portaria, tendo que encaixá-los na grade de programação nas datas: sexta-feira (18/08/2017) e/ou sábado (19/08/2017):

- 01-Akikalô
- 02-Bazooka & Cia.
- 03-Banda Pizindim
- 04-Axé Blond
- 05-Cidade Mídia
- 06Bamdamel
- 07-Água de Fogo
- 08-Bombocado
- 09-Afroreggae
- 10-Ricardo Xenon e Banda
- 11-Tchakabum
- 12-Psirico
- 13-Netto LX
- 14-Léo Santana
- 15-Lex Luthor



**Portanto, a grade de shows fica assim:**

**Data 18/08 – Sexta-feira – DJ – 21h**

**Data 18/08 – Sexta-feira – Show (Top 1 ou Top 2) – 22h**

**Data 18/08 – Sexta-feira – DJ – 23h30**

**Data 18/08 – Sexta-feira – Show (Top 1 ou Top 2) – 00h30**

**Data 18/08 – Sexta-feira – DJ – 02h**

**Data 19/08 – Sábado – DJ – 21h**

**Data 19/08 – Sábado – Show (Top 1 ou Top 2) – 22h**

**Data 19/08 – Sábado – DJ – 23h30**

**Data 19/08 – Sábado – Show (Top 1 ou Top 2) – 00h30**

**Data 19/08 – Sábado – DJ – 02h**

**Data 20/08 – Domingo – Show local – 16h**

**Data 20/08 – Domingo – DJ – 17h**

**Data 20/08 – Domingo – Apresentação das Escolas de Samba e Blocos – 18h**

ad) Os shows deverão ser completos, incluindo cantores, músicos, equipe técnica e efeitos especiais.

ae) A VENCEDORA deverá apresentar contrato firmado com os artistas ou seus representantes legais, conforme previsto na grade de programação. Essas garantias deverão ser apresentadas até 5 (cinco) dias úteis após o certame, no ato da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, sob pena de cancelamento.

af) Deverá ser gratuita a visitação ao Parque de Exposições no período diurno, até as 18h, em todos os dias de evento.

ag) Se, por motivo de força maior, for impossível a realização de algum show, a CONTRATADA, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, substituí-lo-á por outro equivalente ou superior.

ah) Caso não seja possível a realização de algum show por motivo de caso fortuito (chuva, tempestade, acidentes, catástrofes, comoção social, etc), a CONTRATADA se compromete a realizá-lo em outra data, a ser previamente agendada com o Município.



ai) Em caso de adiamento, o artista ou banda deverá ser contratado somente após aval da administração municipal, correndo todas as despesas respectivas provenientes desta recolocação por conta da CONTRATADA.

aj) No que tange aos shows/artistas, é incumbência da CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas correntes dos direitos autorais junto à Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).

ak) A CONTRATADA será responsável pela viabilização dos alvarás do Juizado de Menores e demais alvarás necessários para a realização do evento.

al) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar: Cachê das Bandas principais, arcar com as despesas de contratação e produção dos shows, inclusive custos de camarins, de todas as bandas.

#### 4.2 - Shows e Acesso

4.2.1 Deverão ser definidos em até 10 (dez) dias após a conclusão deste processo, entre a Prefeitura e a Empresa CONTRATADA, a grade de shows e a programação principal do evento pré-carnavalesco de São João Nepomuceno. A entrada com cobrança de ingresso será limitada em até 2 (dois) dias, sendo como opções as datas de 18 e/ou 19 de agosto de 2017.

4.2.2 - Serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de camarins, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização dos shows, e também pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas e equipes técnicas. Também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos artistas e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

#### 4.3 - Infraestrutura

Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização do evento. Fica indicado como local obrigatório de realização do evento o denominado “Parque de Exposições Hercílio Ferreira” na cidade de São João Nepomuceno.



4.3.1 - Isolamento da Área de Realização do Evento - Providenciar o isolamento da área de realização do evento, assim entendida a instalação de cerca de contenção para fechamento do Parque de Exposições, garantindo a saída de emergência e visando o controle de acesso ao evento com segurança. **Nos dias em que a entrada é franca, a CONTRATADA deverá manter o cercamento provisório, controlando a entrada do público com revista pessoal dos transeuntes.**

#### 4.3.2 ESTRUTURA DE SOM

Trio elétrico profissional que atenda ao rider técnico previamente enviado pelos artistas.

A empresa contratada é responsável pelo AC, e deverá avaliar a capacidade da energia para atender o evento.

**- Caminhão truck turbo com direção hidráulica, sendo que, a empresa responsável pelo trio elétrico deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após o certame os seguintes documentos:**

**a) Certificado de Segurança Veicular – CSV do Inmetro;**

**b) Laudo e Atestados junto ao CREA-MG de Serviços Profissionais de Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica/Eletrônica;**

**c) Cópia CRLV vigente do Trio Elétrico, constando veículo recreativo.**

A locadora deverá dispor de um técnico responsável e um auxiliar, com qualificação e registros ativos nos órgãos competentes, antes e durante o show.

O aterramento do sistema tem que ser independente, lembrando que se houver incidência de choques elétricos em instrumentos, equipamentos, racks, microfones e estrutura, a passagem de som será interrompida imediatamente até a resolução da questão.

#### 4.3.3 – Iluminação

Instalação de sistema de iluminação, de acordo com o rider técnico dos artistas, cujo projeto deverá conter requisitos mínimos para atendimento aos artistas, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

Ficará sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA possuir técnicos qualificados, junto a órgãos competentes, por exemplo CREA-MG, para assinar e desenvolver as atividades de iluminação.



#### 4.3.4 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA O DOMINGO (20/08/2017)

4.3.4.1 - Instalação de sonorização profissional de amplo alcance com capacidade de cobertura para o evento e que atenda ao rider técnico previamente enviado pelos artistas.

A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação, de acordo com o rider técnico dos artistas, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham. A locadora deverá dispor de um técnico responsável e um auxiliar, com qualificação e registros ativos nos órgãos competentes, antes e durante o show.

A empresa contratada é responsável pelo AC, e deverá avaliar a capacidade da energia para atender o evento.

O aterramento do sistema tem que ser independente, lembrando que se houver incidência de choques elétricos em instrumentos, equipamentos, racks, microfones e estrutura, a passagem de som será interrompida imediatamente até a resolução da questão.

#### 4.3.4.2 – **Camarim**

Camarim medindo 6x6m, com fechamento ao redor, piso em modelo suspenso com no mínimo 1,5 de altura, com escada de acesso independente e passagem para o trio elétrico, equipado com jogo de mesa e cadeiras, frigobar, em consonância com as exigências contratuais dos artistas.

#### 4.3.5 – **Banheiros Químicos**

4.3.5.1 - Banheiro químico, (30 unidades) em polietileno, com altura de 2,24 m, largura 1,22 m, comprimento 1,16m, composto de um vaso sanitário, mictório e dispensam rede de água e esgoto – masculino papel higiênico, adesivo com identificação (masculino), ponto de ventilação natural, mictório, teto translúcido, fechadura de metal com sinalizador (livre/ocupado), capacidade da caixa para mínimo de 220 (duzentos e vinte) litros. Os sanitários deverão ter: caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, adesivo com identificação (masculino), ponto de ventilação natural,





mictório, teto translúcido, fechadura de metal com sinalizador (livre/ocupado), capacidade da caixa para mínimo de 220 (duzentos e vinte) litros.

Para o uso dos banheiros públicos, a CONTRATADA deverá manter segurança (s) e faxineiros (as) todos os dias e se responsabilizar por possíveis danos advindos dessa utilização, sendo que a limpeza bem como a sucção deverão ser realizadas sempre que necessárias, evitando o mau cheiro e o acúmulo demasiado de dejetos.

4.3.5.1.2 - Banheiro químico, (2 unidades) em polietileno, com altura de 2,24 m, largura 1,22 m, comprimento 1,70m, composto de um vaso sanitário e dispensam rede de água e esgoto – acessibilidade (masculino e feminino). Os sanitários deverão ter: caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, adesivo com identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, assento com altura de no mínimo 460 mm, teto translúcido, fechadura de metal com sinalizador (livre/ocupado), capacidade da caixa para mínimo de 280 (duzentos e vinte) litros.

4.3.5.1.3 – Container marítimo (2 unidades) – sanitário (7 vasos): medindo 6,05 metros de comp. X 2,44 metros de larg. X 2,57 metros de alt. cada, 01 porta de acesso, 02 pontos de iluminação plafonier E27, 02 basculantes de 0,60m x 0,60m, abertura para entrada de ar no fundo, piso em compensado naval pintado, 07 vasos sanitários com tampa e descarga, 02 lavatórios em PVC, com instalação elétrica monofásica/bifásica com terminal de aterramento, e hidráulica, sendo 01 saída de esgoto de 100mm, 01 entrada de ½ e instalação.

Para o uso dos banheiros públicos, a CONTRATADA deverá manter segurança (s) e faxineiros (as) todos os dias e se responsabilizar por possíveis danos advindos dessa utilização, sendo que a limpeza deverá ser realizada sempre que necessária, evitando o mau cheiro e o acúmulo demasiado de dejetos.

A empresa vencedora se compromete em instalar os sanitários 01 (um) dia antes do evento, nos locais determinados pela prefeitura municipal, devendo retirá-los no dia seguinte ao término do evento. O transporte, montagem, desmontagem, manutenção e limpeza será por conta da empresa vencedora.

4.3.7 – Gerador



Gerador de energia, com capacidade de mínimo 260 kva, com silenciador, com fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.

A CONTRATADA deverá providenciar gerador cabinado, silencioso, dotado dos sistemas necessários para eventos de grande porte, com motorização diesel, painel de controle e medições trifásicas fornecendo 220 V de AC, com combustível incluso, transporte e acompanhamento técnico, além de chave para “stand by”.

#### 4.3.9 - Energia Elétrica

A CONTRATANTE deverá providenciar ligações provisórias de energia elétrica conforme necessidade do evento. A CONTRATANTE será responsável pelas providências necessárias para suprimento de todas as demandas de energia elétrica para o evento junto à ENERGISA.

#### 4.3.10 - Tenda

##### 4.3.10.1 - Tenda 6x6

Tenda (três unidades), modelo pirâmide, medindo seis por seis metros, com fechamento nos fundos, com transporte, montagem e desmontagem.

##### 4.3.10.2 - Tenda 4x4

Tenda 4x4 (7 unidades) modelo pirâmide, cobertura em lona de cor branca anti-chamas.

##### 4.3.10.3 - Tenda 5x5

Tenda (4 unidades), modelo pirâmide, medindo cinco por cinco metros, com fechamentos laterais.

##### 4.3.10.4 - Tenda 8x5



Tenda 8x5 (6 unidades), tipo galpão, medindo oito por cinco metros, totalizando trinta por oito metros

Todas as tendas e/ou barracas somente poderão ser desmontadas após o último show do evento a ser realizado no domingo (20/08/2017).

#### 4.3.11 - Serviços de locução

Serviços de locução com 01 (um) locutor profissional todos os dias do evento (18, 19 e 20 de agosto de 2017).

#### 4.3.12 - Serviços de camarim:

Serviços de camarim (05 unidades):

- bebidas: água (510 ml), suco (02 tipos), refrigerante (02 tipos).

- salgados:

(tipo 01) - coxinha, quibe, pastel assado, pastel de carne frito, risoles de carne, pastel frito de frango.

(tipo 02) – quiche de queijo, pastel de frango assado, pastel de queijo frito, canapé, esfirra de frango, esfirra de carne salgados - tipo 01: 05 variedades e tipo 02: 04 variedades.

#### 4.3.13 - Limpeza do Parque de Exposições

Fica a cargo do Contratante a limpeza durante o evento, mantendo-o em boas condições de higiene.

4.3.14 – A empresa deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno

4.3.15 - São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.



Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A renda aferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA.

Ficará a cargo da CONTRATANTE a responsabilidade pela manutenção, limpeza, segurança e guarda das toaletes, durante os dias do evento.

#### 4.3.16 - EQUIPE DE APOIO INTERNA E EQUIPE DE APOIO EM TODO O RECINTO DA EXPOSIÇÃO E INCLUSIVE NOS LOCAIS DE SHOWS.

Serviço de apoio/portaria, para melhor proteção e atendimento ao público que visitará o evento pré-carnavalesco devendo mobilizar o seguinte quantitativo de funcionários: 100 homens/mulheres para os dias 18, 19 e 20 de agosto de 2017, sendo distribuídos em: 40 homens/mulheres na sexta-feira (18/08/2017), 40 homens/mulheres no sábado (19/08/2017) e 20 homens/mulheres para o dia 20 de agosto de 2017. O serviço de apoio será desarmado.

As Equipes de apoio serão distribuídas por todo o recinto do parque de exposições, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público.

O serviço deverá funcionar a partir das 18 horas até o término do último show programado para o dia.

A Equipe de Apoio, além do controle de tumultos, deverá, ainda, orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis.

Também deverão tratar o público, funcionários da prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e distinção.

A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

A contratada deverá obrigar a equipe de apoio a:

Apresentar-se no serviço devidamente uniformizado.



Controle de acesso na portaria I e na portaria II para venda e recolhimento de ingressos.

Segurança dos artistas.

Segurança do público.

Segurança e vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico e tecnológico.

Segurança e vigilância no entorno do Parque de Exposições para impedir tentativas de acesso clandestino ao local do evento.

Disponibilizar para as barracas da praça de alimentação, extintores de incêndio, de acordo com o projeto de eventos temporários, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Providenciar brigadistas de acordo com exigências do Corpo de Bombeiros em número de 25, distribuídos da seguinte maneira: 10 homens/mulheres na sexta-feira (18/08/2017), 10 homens/mulheres no sábado (19/08/2017) e 5 homens/mulheres no domingo, dia 20 de agosto de 2017.

Solicitar a inspeção e alvará do Corpo de Bombeiros, às suas expensas.

Proibição da venda de bebidas em garrafas de vidro.

Proibição de colocação de barracas no espaço definido para o público assistir aos shows.

4.3.17 – Os funcionários do Governo do Município que estarão em serviço no evento ou no Parque, deverão ter acesso livre nas dependências do Parque de Exposições Hercílio Ferreira, cabendo a CONTRATADA providenciar identificação de acesso para estes funcionários a todas as dependências do Parque de Exposição Hercílio Ferreira.

4.3.18 – Credenciais de Livre Acesso

Caberá a CONTRATADA disponibilizar credenciais ou pulseiras de trabalho contendo a identidade visual do evento em material resistente e legível (vinil ou similar) para todos os integrantes da comissão organizadora e de produção, incluindo barraqueiros, equipe de assistência à saúde, pessoal da limpeza, fiscais e outros que se fizerem necessários.



A identificação de autoridades municipais deverá ser feita previamente, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, e caberá a CONTRATADA confeccionar Credenciais Específicas com LIVRE ACESSO para esses servidores para todas as dependências do Parque de Exposições, inclusive nos estacionamentos.

#### 4.3.19 - ORGANIZAÇÃO DE BARRACAS

As barracas fixas e as montadas existentes no Parque de Exposições poderão ser exploradas pelo contratado ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias o evento.

A empresa CONTRATADA poderá instalar o limite de 4 (quatro) barracas na Praça da Bandeira, nas imediações da entrada principal do Parque de Exposições Hercílio Ferreira.

PODERÃO SER MONTADAS PELA CONTRATADO BARRACAS DESMONTÁVEIS COM TENDA BRANCA, EM ÁREA ACORDADA COM O MUNICÍPIO, EM NÚMERO MÁXIMO DE 30 (TRINTA), MONTADAS CONFORME LOCAIS ESCOLHIDOS PELO MUNICÍPIO.

As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas.

**Ao término do evento** as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedida.

Estas barracas desmontáveis serão montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas.

As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.

As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de São João Nepomuceno, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.



A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, às manutenções que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.

As condições e considerações acima citadas valerão para as barracas instaladas dentro do Parque de Exposições Hercílio Ferreira como nas barracas instaladas na Praça da Bandeira.

#### 4.3.20 - PARQUE DE DIVERSÕES

A contratada deverá tomar todas as medidas cabíveis, para que o Parque de Diversões esteja devidamente montado e aprovado para o seu funcionamento.

O Parque de Diversões será instalado em local previamente acordado com o Município.

Todos os brinquedos e aparelhos utilizados deverão obedecer às normas de segurança que regem o serviço.

Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados após vistoria e liberação do Corpo De Bombeiros, CREA-MG ou outras autoridades competentes.

Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados por profissionais treinados.

São de responsabilidade da empresa CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

4.3.21 – Fechamento medindo 2.20 m de altura e 2.00 m de largura no total de 50 placas em material galvanizado para fechamento das áreas referente a carga e descarga dos artistas

4.3.22 - Grade de proteção medindo 1.20 m de altura com 2 m de comprimento no total de 100 grades para isolamentos de rua e colocação necessárias para o evento.

4.3.23 - Outros Serviços



São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

#### 4.3.24 – Abadás

A CONTRATADA se responsabilizará pela confecção de, no mínimo, 2.000 abadás para o evento.

#### 4.3.24 – Camarote

Instalação de estrutura de 01 (um) Camarote com limite de 30 metros de comprimento por 10 metros de largura por 1,5 metros de altura (com relação ao solo), em lona branca e estrutura de alumínio. O camarote terá um bar específico para suprir sua demanda.

Instalação de estrutura de 01 (um) Camarote com limite de 30 metros de comprimento por 10 metros de largura sem elevação do chão, em lona branca e estrutura de alumínio.

Caberá a CONTRATADA disponibilizar credenciais ou pulseiras contendo a identidade visual do evento em material resistente e legível (vinil ou similar) para o acesso ao camarote para o prefeito, o vice e autoridades relacionadas por eles previamente acordadas com a CONTRATADA.

#### 4.3.25 – Receitas

A CONTRATADA poderá captar recursos com a venda de produtos e junto à iniciativa privada, podendo, a seu critério:

- Captar apoio e patrocínios;
- Promover a venda de ingressos e passaportes (pacote fechado de acesso a todos os shows);
- Promover a venda de convites e exploração comercial de Camarotes (Nos padrões de segurança vigentes);
- Comercializar espaço para publicidade;





- Comercialização do espaço da praça de alimentação, onde serão priorizados os comerciantes do município de São João Nepomuceno, em um processo que deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
- Comercialização da cerveja em lata, bebidas em geral e distribuição aos Barraqueiros;
- Comercialização do espaço para instalação de Parque de Diversões com brinquedos seguros (Nos padrões de segurança vigentes);
- O organizador poderá negociar espaço de propaganda do evento para publicidade, propaganda, marketing de terceiros, apoiadores e patrocinadores do evento. A programação visual dessa utilização deverá ser submetida à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
- Apresentar “LAY OUT” do Parque de Exposição Hercílio Ferreira, para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal contratado para execução do objeto contratual, inclusive artistas, encargos relativos à legislação trabalhista ou quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como dos encargos fiscais.

#### 5 - EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DE EVENTOS PASSADOS

5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar atestados expedidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em promover eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte;

5.2 – A CONTRATADA deverá apresentar contrato com as atrações previstas na grade de programação. Essas garantias deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis após o certame, no ato da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, sob pena de rescisão;

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias antes do início previsto para o evento, as guias relativas ao Corpo de Bombeiros, bem como todas as taxas municipais quitadas advindas dessa atividade;

5.4 – A CONTRATADA deverá fornecer uma declaração formal, nos moldes da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;



5.5 – A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração em que se obriga a cumprir as normas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

5.6 – Deverá a CONTRATADA “ou” os responsáveis técnicos pelas atividades a serem desenvolvidas, apresentarem certidão e o número do registro no CREA. Os responsáveis pelas ART’s não precisam ser obrigatoriamente pertencentes ao quadro fixo de funcionários da CONTRATADA, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

5.7 – A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista;

5.8 – O não cumprimento de qualquer um dos itens expostos neste edital será objeto de aplicação de multa de 80% sobre o valor do objeto.

#### 6 - ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE FIXA E SONORA

Vedada publicidade que agrida ao decoro.

Vedado produto de comercialização proibida.

A renda aferida com a publicidade será da CONTRATADA.

#### 7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global

#### 8 - PRAZO

Com vigência a partir da data de assinatura até 17 de julho de 2017.

#### 9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento para a empresa vencedora do certame será realizado mediante apresentação de nota fiscal, e pagamento será de 100% até 10 (dez) dias após o evento.

- ✓ Os objetos deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade, avaliado pela Secretaria competente que emitirá um laudo, e sendo comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, será o mesmo devolvido ao fornecedor para substituição, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: [cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br](mailto:cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**ANEXO III**  
**Processo Licitatório nº 078/2017**  
**Pregão Presencial nº 055/2017**  
**Edital nº 078/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Proponente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Razão Social  
Logradouro n° Bairro  
Cidade UF CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

**Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos o seguinte preço:  
Especificação:**

N° Item	Descrição	Marca ou Nome Comercial	Und.	Qtd.	Vlr. Global
1	<p>1 – OBJETO Destina-se à licitação na modalidade conveniente e em âmbito nacional, para contratação de empresa para a realização de evento pré-carnavalesco, a se realizar nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2017, no Parque de Exposições Hercílio Ferreira, neste município.</p> <p>2 – OBJETIVO</p> <p>2.1 - Realizar e produzir evento pré-carnavalesco, evento sócio – cultural do Município de São João Nepomuceno, que acolhe em sua programação: shows, espaço gastronômico e outras atrações. Além da diversão, o evento deverá proporcionar enriquecimento cultural e turístico, promovendo valores sócio culturais que caracterizam nossa gente.</p> <p>2.2 - O Município arcará com o pagamento de no máximo R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) e cederá o espaço “Parque de Exposições Hercílio Ferreira”, nos dias do evento e pelo período que compreende a sua montagem e desmontagem.</p> <p>2.3 - Caso haja duas ou mais empresas na disputa</p>		Sv	1	



<p>do certame e todas elas estiverem aptas legalmente para a participação do pleito, a vencedora será a empresa que se comprometer a realizar o evento pelo menor valor de pagamento estipulado pelo Município. Ou seja, as empresas habilitadas deverão apresentar envelope lacrado com valores menor ou igual a R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).</p> <p><b>2.4 - O pagamento para a empresa vencedora do certame será realizado mediante apresentação de nota fiscal, sendo este pagamento de 100% até 10 (dez) dias após o evento.</b></p> <p>2.5 - A empresa contratada deverá arcar com as taxas e impostos municipais referentes ao evento.</p> <p><b>3 - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO:</b></p> <p>a) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows, barracas, parque de diversão, e quaisquer outros que façam essenciais para a realização do evento.</p> <p>b) Fornecer a iluminação geral e manutenção da parte hidráulica do Parque de Exposições, bem como fornecer eletricitista de plantão, ligações provisórias e transformadores para o parque de diversões e barracas.</p> <p>c) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.</p> <p>d) Cessão do espaço do Parque de Exposições Hercílio Ferreira e Praça da Matriz e liberação para exploração comercial.</p> <p>e) Articulação do apoio e presença da Polícia Militar, Defesa Civil e CONSEP em todo o</p>				
--	--	--	--	--



<p>evento.</p> <p>f) Organização de todo o trânsito no entorno do evento, controlando entradas e saídas de ruas.</p> <p>g) Fornecer uma unidade móvel (com Enfermeiros) e motorista, por dia no Pátio de Exposições.</p> <p>h) Entregar a estrutura física do Parque de Exposições, limpa e roçada em condições de uso e higiene para realização do evento.</p> <p>i) Determinar local, data e horário para as apresentações.</p> <p>j) Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.</p> <p>l) Realizar o pagamento após o evento mediante apresentação da Nota Fiscal.</p> <p>m) Realizar diariamente a manutenção e limpeza de todo recinto do Parque de Exposições.</p> <p>n) Fornecer as mídias impressas (cartazes – 500 unid.; flyers – 10.000 unid.; cardoor – 200 unid.; banners – 6 unid. medindo 1,5m x 1,0 m); rádio com abrangência local e regional (50 veiculações); propaganda volante (50 horas rodadas).</p> <p>o) Pagamento de ECAD.</p> <p>4 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA</p> <p>a) Contratação e apresentação de shows artísticos conforme proposta.</p> <p>a) Equipe de Apoio interna em todo o recinto da</p>				
---	--	--	--	--



<p>exposição, inclusive nos locais de shows.</p> <p>b) Organização e Exploração de barracas e Aluguel de Tendas Brancas com apresentação das ARTS referentes aos serviços.</p> <p>d) Exploração de um Parque de Diversões com a devida segurança necessária e responsável técnico registrado em órgão responsável;</p> <p>e) Organização e exploração de publicidade fixa e sonora.</p> <p>f) Confecção de Credenciais para os Barraqueiros, a ser discutido com os barraqueiros.</p> <p>g) Toda alimentação e lanches necessários, serviços completo de camarim aos Artistas e equipes técnicas inclusive aos artistas contratados.</p> <p>h) Translado dos artistas e ou bandas, bem como sua hospedagem se necessário.</p> <p>i) Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos sanitários existentes no Parque de Exposições.</p> <p>j) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários dos empregados que tenham prestado serviços no objeto do presente contrato.</p> <p>l) Responsabilizar-se diretamente pelo pagamento e remuneração dos empregados e profissionais que participem da execução do objeto, não se responsabilizando o Município contratante por qualquer remuneração direta ou indireta a qualquer deles inclusive dos músicos, artistas e técnicos participantes dos shows, ficando o</p>				
---	--	--	--	--



<p>Município de São João Nepomuceno isento de qualquer responsabilidade no que diz respeito ao pagamento da mão de obra utilizada na prestação de serviços contratados.</p> <p>m) Acatar as ordens emanadas do contratante que visem o bom andamento dos serviços contratados.</p> <p>aa) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato, podendo, porém, subcontratar a execução do objeto no todo ou em partes.</p> <p>ab) A Empresa deverá apresentar todas as ART's necessárias para a realização do evento.</p> <p>ac) A seguir, detalharemos cada um dos tópicos a serem executados pela CONTRATADA:</p> <p><b>4.1 - APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS</b></p> <p>A seleção dos shows nacionais obedecerá aos critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão realizados diariamente shows com cantores, músicos e DJ's entre os dias 18 de agosto à 20 de agosto de 2017, com duração mínima de 01:30 (Uma hora e trinta minutos) para cada um dos shows.</li><li>- A seleção dos shows com artistas locais não terá opções de escolha. Serão escolhidos aleatoriamente de acordo com determinação dos organizadores.</li><li>- Para os dias de evento serão contratados DJ's que se apresentarão de acordo com a seguinte grade: 3 DJ's na sexta-feira, dia 18/08/2017); 3 DJ's no sábado (19/08/2017); 1 DJ no domingo</li></ul>				
---	--	--	--	--





<p>(20/08/2017), sendo que os DJ's se apresentarão no início, no fim da festa e no intervalo das bandas.</p> <p>- O licitante terá, conforme grade abaixo, o critério de escolha de DOIS SHOWS entre as opções para cada classificação (Top 1 e Top 2) entre nacionais e regionais, não podendo serem alterados as programações, sob pena de desclassificação da proposta.</p> <p>- Na classificação Top 1, o licitante terá que escolher DOIS SHOWS dentre as 15 (quinze) opções abaixo e poderá cobrar ou não na portaria, tendo que encaixá-los na grade de programação nas datas: sexta-feira (18/08/2017) e/ou sábado (19/08/2017):</p> <p><b>01-Terra Samba</b></p> <p><b>02-Ara Ketu</b></p> <p><b>03-Tomate</b></p> <p><b>04-Banda Eva</b></p> <p><b>05-Cheiro de Amor</b></p> <p><b>06-Jammil e Uma Noites</b></p> <p><b>07-Babado Novo</b></p> <p><b>08-Tuca Fernandes</b></p> <p><b>09-Alinne Rosa</b></p> <p><b>10-Tatau</b></p> <p><b>11-Monobloco</b></p> <p><b>12-Inimigos da HP</b></p> <p><b>13-Alexandre Peixe</b></p> <p><b>14-Bell Marques</b></p>				
--	--	--	--	--



<p><b>15-Durval Léllys</b></p> <p>- Na classificação Top 2, o licitante terá que escolher DOIS SHOWS dentre as 15 (quinze) opções abaixo e poderá cobrar ou não na portaria, tendo que encaixá-los na grade de programação nas datas: sexta-feira (18/08/2017) e/ou sábado (19/08/2017):</p> <p><b>01-Akikalô</b></p> <p><b>02-Bazooka &amp; Cia.</b></p> <p><b>03-Banda Pizindim</b></p> <p><b>04-Axé Blond</b></p> <p><b>05-Cidade Mídia</b></p> <p><b>06Bamdamel</b></p> <p><b>07-Água de Fogo</b></p> <p><b>08-Bombocado</b></p> <p><b>09-Afroreggae</b></p> <p><b>10-Ricardo Xenon e Banda</b></p> <p><b>11-Tchakabum</b></p> <p><b>12-Psirico</b></p> <p><b>13-Netto LX</b></p> <p><b>14-Léo Santana</b></p> <p><b>15-Lex Luthor</b></p> <p>Portanto, a grade de shows fica assim:</p> <p><b>Data 18/08 – Sexta-feira – DJ – 21h</b></p> <p><b>Data 18/08 – Sexta-feira – Show (Top 1 ou Top 2) – 22h</b></p> <p><b>Data 18/08 – Sexta-feira – DJ – 23h30</b></p> <p><b>Data 18/08 – Sexta-feira – Show (Top 1 ou Top</b></p>				
---	--	--	--	--



<p>2) – 00h30</p> <p><b>Data 18/08 – Sexta-feira – DJ – 02h</b></p> <p><b>Data 19/08 – Sábado – DJ – 21h</b></p> <p><b>Data 19/08 – Sábado – Show (Top 1 ou Top 2) – 22h</b></p> <p><b>Data 19/08 – Sábado – DJ – 23h30</b></p> <p><b>Data 19/08 – Sábado – Show (Top 1 ou Top 2) – 00h30</b></p> <p><b>Data 19/08 – Sábado – DJ – 02h</b></p> <p><b>Data 20/08 – Domingo – Show local – 16h</b></p> <p><b>Data 20/08 – Domingo – DJ – 17h</b></p> <p><b>Data 20/08 – Domingo – Apresentação das Escolas de Samba e Blocos – 18h</b></p> <p>ad) Os shows deverão ser completos, incluindo cantores, músicos, equipe técnica e efeitos especiais.</p> <p>ae) A VENCEDORA deverá apresentar contrato firmado com os artistas ou seus representantes legais, conforme previsto na grade de programação. Essas garantias deverão ser apresentadas até 5 (cinco) dias úteis após o certame, no ato da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, sob pena de cancelamento.</p> <p>af) Deverá ser gratuita a visita ao Parque de Exposições no período diurno, até as 18h, em todos os dias de evento.</p> <p>ag) Se, por motivo de força maior, for impossível a realização de algum show, a CONTRATADA, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, substituí-lo-á por outro equivalente ou superior.</p>				
--	--	--	--	--



<p>ah) Caso não seja possível a realização de algum show por motivo de caso fortuito (chuva, tempestade, acidentes, catástrofes, comoção social, etc), a CONTRATADA se compromete a realizá-lo em outra data, a ser previamente agendada com o Município.</p> <p>ai) Em caso de adiamento, o artista ou banda deverá ser contratado somente após aval da administração municipal, correndo todas as despesas respectivas provenientes desta recolocação por conta da CONTRATADA.</p> <p>aj) No que tange aos shows/artistas, é incumbência da CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas correntes dos direitos autorais junto à Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).</p> <p>ak) A CONTRATADA será responsável pela viabilização dos alvarás do Juizado de Menores e demais alvarás necessários para a realização do evento.</p> <p>al) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar: Cachê das Bandas principais, arcar com as despesas de contratação e produção dos shows, inclusive custos de camarins, de todas as bandas.</p> <p>4.2 - Shows e Acesso</p>				
---	--	--	--	--



<p>4.2.1 Deverão ser definidos em até 10 (dez) dias após a conclusão deste processo, entre a Prefeitura e a Empresa CONTRATADA, a grade de shows e a programação principal do evento pré-carnavalesco de São João Nepomuceno. A entrada com cobrança de ingresso será limitada em até 2 (dois) dias, sendo como opções as datas de 18 e/ou 19 de agosto de 2017.</p> <p>4.2.2 - Serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de camarins, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização dos shows, e também pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas e equipes técnicas. Também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos artistas e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.</p> <p>4.3 - Infraestrutura</p> <p>Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização do evento. Fica indicado como local obrigatório de realização do evento o denominado “Parque de Exposições Hercílio Ferreira” na cidade de São João Nepomuceno.</p> <p>4.3.1 - Isolamento da Área de Realização do Evento - Providenciar o isolamento da área de</p>				
--	--	--	--	--



<p>realização do evento, assim entendida a instalação de cerca de contenção para fechamento do Parque de Exposições, garantindo a saída de emergência e visando o controle de acesso ao evento com segurança. Nos dias em que a entrada é franca, a CONTRATADA deverá manter o cercamento provisório, controlando a entrada do público com revista pessoal dos transeuntes.</p> <p>4.3.2 ESTRUTURA DE SOM</p> <p>Trio elétrico profissional que atenda ao rider técnico previamente enviado pelos artistas.</p> <p>A empresa contratada é responsável pelo AC, e deverá avaliar a capacidade da energia para atender o evento.</p> <p>- Caminhão truck turbo com direção hidráulica, sendo que, a empresa responsável pelo trio elétrico deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após o certame os seguintes documentos:</p> <p>a) Certificado de Segurança Veicular – CSV do Inmetro;</p> <p>b) Laudo e Atestados junto ao CREA-MG de Serviços Profissionais de Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica/Eletrônica;</p> <p>c) Cópia CRLV vigente do Trio Elétrico, constando veículo recreativo.</p> <p>A locadora deverá dispor de um técnico responsável e um auxiliar, com qualificação e registros ativos nos órgãos competentes, antes e durante o show.</p>				
--	--	--	--	--



<p>O aterramento do sistema tem que ser independente, lembrando que se houver incidência de choques elétricos em instrumentos, equipamentos, racks, microfones e estrutura, a passagem de som será interrompida imediatamente até a resolução da questão.</p> <p>4.3.3 – Iluminação</p> <p>Instalação de sistema de iluminação, de acordo com o rider técnico dos artistas, cujo projeto deverá conter requisitos mínimos para atendimento aos artistas, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.</p> <p>Ficará sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA possuir técnicos qualificados, junto a órgãos competentes, por exemplo CREA-MG, para assinar e desenvolver as atividades de iluminação.</p> <p>4.3.4 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA O DOMINGO (20/08/2017)</p> <p>4.3.4.1 - Instalação de sonorização profissional de amplo alcance com capacidade de cobertura para o evento e que atenda ao rider técnico previamente enviado pelos artistas.</p> <p>A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação, de acordo com o rider técnico dos artistas, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos</p>				
--	--	--	--	--



<p>especiais que disponham. A locadora deverá dispor de um técnico responsável e um auxiliar, com qualificação e registros ativos nos órgãos competentes, antes e durante o show.</p> <p>A empresa contratada é responsável pelo AC, e deverá avaliar a capacidade da energia para atender o evento.</p> <p>O aterramento do sistema tem que ser independente, lembrando que se houver incidência de choques elétricos em instrumentos, equipamentos, racks, microfones e estrutura, a passagem de som será interrompida imediatamente até a resolução da questão.</p> <p><b>4.3.4.2 – Camarim</b></p> <p>Camarim medindo 6x6m, com fechamento ao redor, piso em modelo suspenso com no mínimo 1,5 de altura, com escada de acesso independente e passagem para o trio elétrico, equipado com jogo de mesa e cadeiras, frigobar, em consonância com as exigências contratuais dos artistas.</p> <p><b>4.3.5 – Banheiros Químicos</b></p> <p>4.3.5.1 - Banheiro químico, (30 unidades) em polietileno, com altura de 2,24 m, largura 1,22 m, comprimento 1,16m, composto de um vaso sanitário, mictório e dispensam rede de água e esgoto – masculino papel higiênico, adesivo com</p>				
---	--	--	--	--





<p>identificação (masculino), ponto de ventilação natural, mictório, teto translúcido, fechadura de metal com sinalizador (livre/ocupado), capacidade da caixa para mínimo de 220 (duzentos e vinte) litros. Os sanitários deverão ter: caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, adesivo com identificação (masculino), ponto de ventilação natural, mictório, teto translúcido, fechadura de metal com sinalizador (livre/ocupado), capacidade da caixa para mínimo de 220 (duzentos e vinte) litros.</p> <p>Para o uso dos banheiros públicos, a CONTRATADA deverá manter segurança (s) e faxineiros (as) todos os dias e se responsabilizar por possíveis danos advindos dessa utilização, sendo que a limpeza bem como a sucção deverão ser realizadas sempre que necessárias, evitando o mau cheiro e o acúmulo demasiado de dejetos.</p> <p>4.3.5.1.2 - Banheiro químico, (2 unidades) em polietileno, com altura de 2,24 m, largura 1,22 m, comprimento 1,70m, composto de um vaso sanitário e dispensam rede de água e esgoto – acessibilidade (masculino e feminino). Os sanitários deverão ter: caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, adesivo com identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, assento com altura de no mínimo 460 mm, teto translúcido, fechadura de metal com sinalizador (livre/ocupado),</p>				
---	--	--	--	--



<p>capacidade da caixa para mínimo de 280 (duzentos e vinte) litros.</p> <p>4.3.5.1.3 – Container marítimo (2 unidades) – sanitário (7 vasos): medindo 6,05 metros de comp. X 2,44 metros de larg. X 2,57 metros de alt. cada, 01 porta de acesso, 02 pontos de iluminação plafonier E27, 02 basculantes de 0,60m x 0,60m, abertura para entrada de ar no fundo, piso em compensado naval pintado, 07 vasos sanitários com tampa e descarga, 02 lavatórios em PVC, com instalação elétrica monofásica/bifásica com terminal de aterramento, e hidráulica, sendo 01 saída de esgoto de 100mm, 01 entrada de ½ e instalação.</p> <p>Para o uso dos banheiros públicos, a CONTRATADA deverá manter segurança (s) e faxineiros (as) todos os dias e se responsabilizar por possíveis danos advindos dessa utilização, sendo que a limpeza deverá ser realizada sempre que necessária, evitando o mau cheiro e o acúmulo demasiado de dejetos.</p> <p>A empresa vencedora se compromete em instalar os sanitários 01 (um) dia antes do evento, nos locais determinados pela prefeitura municipal, devendo retirá-los no dia seguinte ao término do evento. O transporte, montagem, desmontagem, manutenção e a limpeza serão por conta da empresa vencedora.</p> <p>4.3.7 – Gerador</p>				
--	--	--	--	--



<p>Gerador de energia, com capacidade de mínimo 260 kva, com silenciador, com fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.</p> <p>A CONTRATADA deverá providenciar gerador cabinado, silencioso, dotado dos sistemas necessários para eventos de grande porte, com motorização diesel, painel de controle e medições trifásicas fornecendo 220 V de AC, com combustível incluso, transporte e acompanhamento técnico, além de chave para “stand by”.</p> <p>4.3.9 - Energia Elétrica</p> <p>A CONTRATANTE deverá providenciar ligações provisórias de energia elétrica conforme necessidade do evento. A CONTRATANTE será responsável pelas providências necessárias para suprimento de todas as demandas de energia elétrica para o evento junto à ENERGISA.</p> <p>4.3.10 - Tenda</p> <p>4.3.10.1 - Tenda 6x6</p> <p>Tenda (três unidades), modelo pirâmide, medindo seis por seis metros, com fechamento nos fundos, com transporte, montagem e desmontagem.</p>				
--	--	--	--	--



<p>4.3.10.2 - Tenda 4x4</p> <p>Tenda 4x4 (7 unidades) modelo pirâmide, cobertura em lona de cor branca anti-chamas.</p> <p>4.3.10.3 - Tenda 5x5</p> <p>Tenda (4 unidades), modelo pirâmide, medindo cinco por cinco metros, com fechamentos laterais.</p> <p>4.3.10.4 - Tenda 8x5</p> <p>Tenda 8x5 (6 unidades), tipo galpão, medindo oito por cinco metros, totalizando trinta por oito metros</p> <p>Todas as tendas e/ou barracas somente poderão ser desmontadas após o último show do evento a ser realizado no domingo (20/08/2017).</p> <p>4.3.11 - Serviços de locução</p> <p>Serviços de locução com 01 (um) locutor profissional todos os dias do evento (18, 19 e 20 de agosto de 2017).</p> <p>4.3.12 - Serviços de camarim:</p> <p>Serviços de camarim (05 unidades):</p> <p>- bebidas: água (510 ml), suco (02 tipos), refrigerante (02 tipos).</p>				
---	--	--	--	--



<p>- salgados:</p> <p>(tipo 01) - coxinha, quibe, pastel assado, pastel de carne frito, risoles de carne, pastel frito de frango.</p> <p>(tipo 02) – quiche de queijo, pastel de frango assado, pastel de queijo frito, canapé, esfirra de frango, esfirra de carne salgados - tipo 01: 05 variedades e tipo 02: 04 variedades.</p> <p>4.3.13 - Limpeza do Parque de Exposições Fica a cargo do Contratante a limpeza durante o evento, mantendo-o em boas condições de higiene.</p> <p>4.3.14 – A empresa deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno</p> <p>4.3.15 - São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.</p> <p>Deverá permanecer no local do evento técnico da</p>				
---	--	--	--	--



<p>empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.</p> <p>A renda aferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA.</p> <p>Ficará a cargo da CONTRATANTE a responsabilidade pela manutenção, limpeza, segurança e guarda das toaletes, durante os dias do evento.</p> <p>4.3.16 - EQUIPE DE APOIO INTERNA E EQUIPE DE APOIO EM TODO O RECINTO DA EXPOSIÇÃO E INCLUSIVE NOS LOCAIS DE SHOWS.</p> <p>Serviço de apoio/portaria, para melhor proteção e atendimento ao público que visitará o evento pré-carnavalesco devendo mobilizar o seguinte quantitativo de funcionários: 100 homens/mulheres para os dias 18, 19 e 20 de agosto de 2017, sendo distribuídos em: 40 homens/mulheres na sexta-feira (18/08/2017), 40 homens/mulheres no sábado (19/08/2017) e 20 homens/mulheres para o dia 20 de agosto de 2017. O serviço de apoio será desarmado.</p> <p>As Equipes de apoio serão distribuídas por todo o recinto do parque de exposições, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público.</p> <p>O serviço deverá funcionar a partir das 18 horas até o término do último show programado para o</p>				
---	--	--	--	--



<p>dia.</p> <p>A Equipe de Apoio, além do controle de tumultos, deverá, ainda, orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis.</p> <p>Também deverão tratar o público, funcionários da prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e distinção.</p> <p>A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.</p> <p>A contratada deverá obrigar a equipe de apoio a:</p> <p>Apresentar-se no serviço devidamente uniformizado.</p> <p>Controle de acesso na portaria I e na portaria II para venda e recolhimento de ingressos.</p> <p>Segurança dos artistas.</p> <p>Segurança do público.</p> <p>Segurança e vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico e tecnológico.</p> <p>Segurança e vigilância no entorno do Parque de Exposições para impedir tentativas de acesso</p>				
---	--	--	--	--



<p>clandestino ao local do evento.</p> <p>Disponibilizar para as barracas da praça de alimentação, extintores de incêndio, de acordo com o projeto de eventos temporários, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.</p> <p>Providenciar brigadistas de acordo com exigências do Corpo de Bombeiros em número de 25, distribuídos da seguinte maneira: 10 homens/mulheres na sexta-feira (18/08/2017), 10 homens/mulheres no sábado (19/08/2017) e 5 homens/mulheres no domingo, dia 20 de agosto de 2017.</p> <p>Solicitar a inspeção e alvará do Corpo de Bombeiros, às suas expensas.</p> <p>Proibição da venda de bebidas em garrafas de vidro.</p> <p>Proibição de colocação de barracas no espaço definido para o público assistir aos shows.</p> <p>4.3.17 – Os funcionários do Governo do Município que estarão em serviço no evento ou no Parque, deverão ter acesso livre nas dependências do Parque de Exposições Hercílio Ferreira, cabendo a CONTRATADA providenciar identificação de acesso para estes funcionários a todas as dependências do Parque de Exposição Hercílio Ferreira.</p> <p>4.3.18 – Credenciais de Livre Acesso</p>				
---	--	--	--	--





<p>Caberá a CONTRATADA disponibilizar credenciais ou pulseiras de trabalho contendo a identidade visual do evento em material resistente e legível (vinil ou similar) para todos os integrantes da comissão organizadora e de produção, incluindo barraqueiros, equipe de assistência à saúde, pessoal da limpeza, fiscais e outros que se fizerem necessários.</p> <p>A identificação de autoridades municipais deverá ser feita previamente, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, e caberá a CONTRATADA confeccionar Credenciais Específicas com LIVRE ACESSO para esses servidores para todas as dependências do Parque de Exposições, inclusive nos estacionamentos.</p> <p><b>4.3.19 - ORGANIZAÇÃO DE BARRACAS</b></p> <p>As barracas fixas e as montadas existentes no Parque de Exposições poderão ser exploradas pelo contratado ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias o evento.</p> <p>A empresa CONTRATADA poderá instalar o limite de 4 (quatro) barracas na Praça da Bandeira, nas imediações da entrada principal do Parque de Exposições Hercílio Ferreira.</p> <p><u>PODERÃO SER MONTADAS PELA</u> <u>CONTRATADO BARRACAS</u></p>				
---	--	--	--	--



<p><u>DESMONTÁVEIS COM TENDA BRANCA,</u> <u>EM ÁREA ACORDADA COM O MUNICÍPIO,</u> <u>EM NÚMERO MÁXIMO DE 30 (TRINTA),</u> <u>MONTADAS CONFORME LOCAIS</u> <u>ESCOLHIDOS PELO MUNICÍPIO.</u></p> <p>As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas.</p> <p><b>Ao término do evento</b> as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedida.</p> <p>Estas barracas desmontáveis serão montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas.</p> <p>As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.</p> <p>As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.</p> <p>A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de São João Nepomuceno, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.</p> <p>Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado.</p>				
---	--	--	--	--



<p>A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.</p> <p>A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, às manutenções que se fizerem necessárias.</p> <p>A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.</p> <p>As condições e considerações acima citadas valerão para as barracas instaladas dentro do Parque de Exposições Hercílio Ferreira como nas barracas instaladas na Praça da Bandeira.</p> <p>4.3.20 - PARQUE DE DIVERSÕES</p> <p><u>A contratada deverá tomar todas as medidas cabíveis, para que o Parque de Diversões esteja devidamente montado e aprovado para o seu funcionamento.</u></p> <p>O Parque de Diversões será instalado em local previamente acordado com o Município.</p> <p>Todos os brinquedos e aparelhos utilizados deverão obedecer às normas de segurança que regem o serviço.</p> <p>Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados após vistoria e liberação do Corpo De Bombeiros, CREA-MG ou outras autoridades competentes.</p> <p>Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados por profissionais treinados.</p>				
--	--	--	--	--



<p>São de responsabilidade da empresa CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.</p> <p>Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.</p> <p>A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.</p> <p>4.3.21 – Fechamento medindo 2.20 m de altura e 2.00 m de largura no total de 50 placas em material galvanizado para fechamento das áreas referente a carga e descarga dos artistas</p> <p>4.3.22 - Grade de proteção medindo 1.20 m de altura com 2 m de comprimento no total de 100 grades para isolamentos de rua e colocação necessárias para o evento.</p> <p>4.3.23 - Outros Serviços</p> <p>São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.</p>				
---	--	--	--	--



<p>Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.</p> <p>A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.</p> <p>4.3.24 – Abadás</p> <p>A CONTRATADA se responsabilizará pela confecção de, no mínimo, 2.000 abadás para o evento.</p> <p>4.3.24 – Camarote</p> <p>Instalação de estrutura de 01 (um) Camarote com limite de 30 metros de comprimento por 10 metros de largura por 1,5 metros de altura (com relação ao solo), em lona branca e estrutura de alumínio. O camarote terá um bar específico para suprir sua demanda.</p> <p>Instalação de estrutura de 01 (um) Camarote com limite de 30 metros de comprimento por 10 metros de largura sem elevação do chão, em lona branca e estrutura de alumínio.</p> <p>Caberá a CONTRATADA disponibilizar credenciais ou pulseiras contendo a identidade visual do evento em material resistente e legível (vinil ou similar) para o acesso ao camarote para o prefeito, o vice e autoridades relacionadas por</p>				
---	--	--	--	--



<p>eles previamente acordadas com a CONTRATADA.</p> <p>4.3.25 – Receitas</p> <p>A CONTRATADA poderá captar recursos com a venda de produtos e junto à iniciativa privada, podendo, a seu critério:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Captar apoio e patrocínios;</li><li>- Promover a venda de ingressos e passaportes (pacote fechado de acesso a todos os shows);</li><li>- Promover a venda de convites e exploração comercial de Camarotes (Nos padrões de segurança vigentes);</li><li>- Comercializar espaço para publicidade;</li><li>- Comercialização do espaço da praça de alimentação, onde serão priorizados os comerciantes do município de São João Nepomuceno, em um processo que deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;</li><li>- Comercialização da cerveja em lata, bebidas em geral e distribuição aos Barraqueiros;</li><li>- Comercialização do espaço para instalação de Parque de Diversões com brinquedos seguros (Nos padrões de segurança vigentes);</li><li>- O organizador poderá negociar espaço de propaganda do evento para publicidade, propaganda, marketing de terceiros, apoiadores e patrocinadores do evento. A programação visual dessa utilização deverá ser submetida à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;</li></ul>				
--	--	--	--	--



<p>- Apresentar “LAY OUT” do Parque de Exposição Hercílio Ferreira, para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.</p> <p>A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal contratado para execução do objeto contratual, inclusive artistas, encargos relativos à legislação trabalhista ou quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como dos encargos fiscais.</p> <p>5 - EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DE EVENTOS PASSADOS</p> <p>5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar atestados expedidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em promover eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte;</p> <p>5.2 – A CONTRATADA deverá apresentar contrato com as atrações previstas na grade de programação. Essas garantias deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis após o certame, no ato da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, sob pena de rescisão;</p> <p>5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias antes do início previsto para o evento, as guias relativas ao Corpo de Bombeiros,</p>				
--	--	--	--	--



<p>bem como todas as taxas municipais quitadas advindas dessa atividade;</p> <p>5.4 – A CONTRATADA deverá fornecer uma declaração formal, nos moldes da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;</p> <p>5.5 – A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração em que se obriga a cumprir as normas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;</p> <p>5.6 – Deverá a CONTRATADA “ou” os responsáveis técnicos pelas atividades a serem desenvolvidas, apresentarem certidão e o número do registro no CREA. Os responsáveis pelas ART’s não precisam ser obrigatoriamente pertencentes ao quadro fixo de funcionários da CONTRATADA, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;</p> <p>5.7 – A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista;</p> <p>5.8 – O não cumprimento de qualquer um dos itens expostos neste edital será objeto de aplicação de multa de 80% sobre o valor do objeto.</p> <p>6 - ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE FIXA E SONORA</p> <p>Vedada publicidade que agrida ao decoro.</p>				
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

<p>Vedado produto de comercialização proibida.</p> <p>A renda aferida com a publicidade será da CONTRATADA.</p> <p>7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO</p> <p>Empreitada por preço global</p> <p>8 - PRAZO</p> <p>Com vigência a partir da data de assinatura até 17 de julho de 2017.</p> <p>9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>O pagamento para a empresa vencedora do certame será realizado mediante apresentação de nota fiscal, e pagamento será de 100% até 10 (dez) dias após o evento.</p>				
--	--	--	--	--

**Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.**

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do CNPJ

**ANEXO IV**

**Processo Licitatório nº 078/2017  
Pregão Presencial nº 055/2017**



**Edital n° 078/2017**

**CREDENCIAMENTO**

**Proponente**

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da célula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo Licitatório n° 078/2017, Pregão Presencial n° 055/2017, Edital n° 078/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir, requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, assinar propostas comerciais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso. Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente processo licitatório, nos termos do artigo 4º VII da Lei 10.520/2002, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, desta forma, da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura / Carimbo CNPJ**



**ANEXO DE DECLARAÇÕES**

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL

Inscrição Estadual:

1) DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):**

2) Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Processo Licitatório nº 078/2017, Pregão Presencial nº 055/2017, Edital nº 078/2017 e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade. E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada.

3) A empresa acima referenciada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

4) A empresa acima referenciada declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório nº 078/2017, Pregão Presencial nº 055/2017, Edital nº 078/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2017

\_\_\_\_\_  
Carimbo (CNPJ) e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**ANEXO II**

**Processo Licitatório nº 078/2017**  
**Pregão Presencial nº 055/2017**  
**Edital nº 078/2017**

**MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_**

**Contratante**

Razão Social  
Logradouro            n°      Bairro  
Cidade            UF      CEP      TEL  
CNPJ            Inscrição Estadual

**Contratado**

Razão Social  
Logradouro            n°      Bairro  
Cidade            UF      CEP      TEL  
CNPJ            Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo Licitatório nº 078/2017, Pregão Presencial nº 055/2017, Edital nº 078/2017, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

**Objeto**

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação dos serviços abaixo relacionados pelo preço especificado:

**Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:**

<b>Nº Item</b>	<b>Quantidade e</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1					
2					
3					
4					
5					

**Documentos em Anexo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

### **Valor**

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

### **Forma de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

### **Dotação Orçamentária**

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº: 3.3.90.39.00.2.09.00.20.606.0003.2.0090

### **Prazo**

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – A prestação dos serviços do objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### **SEGUNDO - DO PREÇO**

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.



2.3 - As especificações constantes no Anexo I do edital são básicas, os equipamentos poderão ser de qualidades equivalentes, ou substituídos por de maiores qualidades ou amplitude, prevalecendo o valor adjudicado ao vencedor.

### **TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

#### **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – A prestação dos serviços do objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer



irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência à outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## **OITAVA - DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:



## **PARECER**

### **Relatório**

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa ao Processo Licitatório nº 078/2017 - Modalidade Pregão Presencial nº 055/2017 – Edital nº 078/2017, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado.

Acompanhou a minuta a ser examinado o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

### **Fundamentos**

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art.1º da lei federal nº10520/2002.

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art.1º da lei federal nº10520/2002.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica, bem como com as fazendas federal, estadual e municipal.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993 na forma do art.7º da lei federal nº10520/2002.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993 e 10520/2002, s.m.j.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**Conclusão**

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei.

Este é o parecer.

São João Nepomuceno, 20 de junho de 2017.

---

Setembrino da Silva Ramalho Filho  
Procurador do Município